



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CONTRATO 20239004

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA
MUNICIPAL DE BELA CRUZ E JPM DE
OLIVEIRA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, CNPJ-MF, Nº **00.449.053/0001-94**, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**, **PRESIDENTE**, e do outro lado **JPM DE OLIVEIRA**, nome Fantasia **LAMP TECNOLOGIA**. Inscrito no CNPJ: 29.024.563/0001-00, com endereço na R 16 (LOT PRQ ANTONIO VIANA) - Nº 85- CASA B SALA 2 QUADRA34 LOTÊ PL10 - Bairro Cagado, MARACANAU /Ce, CEP: 61.913-160, representada por **JOÃO PAULO MOREIRA DE OLIVEIRA** - CPF: 012.203.213-62, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Processo Administrativo n.º 20232802, devidamente homologada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE PAULO**, presidente e a proposta do **CONTRATADO**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANO DE INOVAÇÃO NO SETOR DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

2.2 Especificações do Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR.UNI	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANO DE INOVAÇÃO NO SETOR DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	SERVIÇO	01	R\$ 16.490,00	R\$ 16.490,00
VALOR TOTAL R\$ 16.490,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Rua Capitão Miguel Lopes, 150 – Centro – Bela Cruz/Ceará.
CNPJ: 00.449.053/0001-94 – CEP: 62.570-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 16.490,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do presente termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licitação, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Notas Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1001.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 SERVIÇO TER. PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração** poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ - Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - Ce - CE, 16 de fevereiro de 2023.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BELA CRUZ - CE
CONTRATANTE

J P M DE OLIVEIRA:29024563
24563000100000100

Assinado de forma digital por J P M DE OLIVEIRA:29024563

J P M DE OLIVEIRA,
nome Fantasia LAMP TECNOLOGIA.
CNPJ: 29.024.563/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ana Paula Oliveira CPF: 600.098.693.95
2. Isara Amaral da Silva CPF: 098.293.863.56



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20232802

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANO DE INOVAÇÃO NO SETOR DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CONTRATADO: J P M DE OLIVEIRA, nome Fantasia LAMP TECNOLOGIA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.490,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 SERVIÇO TER. PESSOA JURIDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO PAULO MOREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 012.203.213-62

ASSINA PELO CONTRATANTE: CARLOS ALEXANDRE DE PAULO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE FEVEREIRO DE 2023

BELA CRUZ - CE., 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que a cópia **DO EXTRATO DE CONTRATO**, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20232802, que tem como **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANO DE INOVAÇÃO NO SETOR DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ **CONTRATADO J P M DE OLIVEIRA, nome Fantasia LAMP TECNOLOGIA: VALOR GLOBAL: R\$ 16.490,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)_PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.** Foi publicado no quadro de avisos e publicações da recepção desta Casa Legislativa no dia 16 de fevereiro de 2023.

Bela Cruz - CE, 16 de fevereiro de 2023.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ